LEI Nº 3.594, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a*bertura de rua* de área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a ser via pública a extensão de terras compreendida no seguinte roteiro:

"Começa no alinhamento predial da Rua Professora Maria Esther Toffoli, daí segue em linha percorrendo a distância de 410,70 metros, com largura de 14,00 metros, até o alinhamento predial da Rua Galdino da Silva."

Artigo 2º A área constante no Artigo 1º passa a ser prolongamento da Alameda Padre Nóbrega, numa extensão de 410,70 metros e largura de 14,00 metros.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município